



JUSTIFICATIVAS PARA EM ATENÇÃO AO MEMORANDO Nº. 0654/2019
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC 4603/989/18

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1 APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A) A despesas relativas a execução do FUNDEB em 2018 se amoldam ao que dispõe o Art. 70, V da Lei 9394/96, em razão da necessidade em propiciar aos alunos a transversalidade de conteúdos pedagógicos, com experiências vivenciadas através do contato direto com a natureza. O projeto pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação justifica e ratifica o desenvolvimento do ensino. (vide anexo).

B- O Município apresenta 428 crianças à espera de vagas em creches. Na Escola Municipal João-de-Barro, a oferta de vagas deveria ser 65% superior. Tal falha contraria a recomendação emitida por este Tribunal por ocasião do parecer prévio das contas de 2015 (TC-2257.026.15 – decisão publicada em 31/08/2017);

Resposta: O Município tem intensificado procedimentos licitatórios para a construção de novos colégios municipais, com o objetivo de zerar o déficit de vagas em toda a educação infantil, no atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, como também aquelas de 4 e 5 anos de idade. Para tanto, novas Unidades Escolares estão sendo edificadas em diversos bairros, no qual evidenciamos em razão do apontamento a construção de um novo colégio no Bairro Chácara Solar II, que suprirá a demanda por vagas no Colégio Municipal João-de-Barro. As novas construções de colégios seguem em ritmo acelerado nos seguintes bairros: Cristal Park, Rancho Alegre, Chácara das Garças, Jardim São Luiz, Sítio do Rosário, Votuparim, Novo





Colégio Ricarda dos Santos Branco, Novo Colégio Profª Leda Caira, Colégio Municipal Padre Gregor Karl Lutz e Ampliações dos Colégios Sebastião Athayde, no Bairro Itaim Mirim, Colégio Tom Jobim no Bairro de Alphaville, Colégio Maria Clara Machado, no Bairro Recanto Silvestre, Colégio Dona Celina da Costa M. Silva no Bairro Jardim Isaura, Colégio Municipal Montanha Encantada, no Bairro Parque Santana, além do Novo Colégio Magia das Cores no Bairro Itapuã. Anexas cópias dos contratos firmados;

C- Embora o município não tenha atendido integralmente a demanda por creches, efetuou os seguintes gastos: mais de 12 milhões com Ensino Médio;

Resposta: O Município de Santana de Parnaíba, zerou o déficit de vagas na Educação Infantil, no entanto, a necessidade da população em relação a matrículas nesse segmento da educação é sazonal e há uma variação dessa disponibilidade de vagas por bairros dentro do Município. É importante esclarecer que atualmente há um superávit de vagas na educação infantil dentro da Municipalidade, porém, na maioria dos casos não há a aceitação da população na realização das matrículas nesse segmento em bairros afastados da localidade de suas moradias, ainda que sejam disponibilizados o respectivo transporte escolar. Em relação às despesas com o Ensino Médio, é importante ressaltar que o segmento no município é 100% (cem) por cento custeados com o tesouro próprio, que por sua vez faz-se necessária à realização de despesas orçamentárias, com o objetivo do desenvolvimento contínuo do respectivo segmento.



D- despesas inelegíveis no cômputo dos gastos com ensino (recursos próprios): publicidade, buffet e alimentação, merendeiros/cozinheiros terceirizados (glosa da fiscalização: R\$ 17.105.904,55).

Resposta: Todas as despesas realizadas no cômputo dos recursos da Secretaria Municipal de Educação foram destinadas ao atendimento do desenvolvimento de projetos vinculados ao ensino e infraestrutura no intuito do atendimento educacional, com fulcro no Art. 70, V da Lei 9394/96.

E- Elevação na realização de despesas com recursos próprios no 6º bimestre de 2018 com vistas a cumprir o limite de gasto com ensino. A despesa realizada ficou 86% acima da média esperada:

Resposta: As despesas realizadas no 6º bimestre do ano de 2018 justificam-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação na adequação e manutenção dos prédios para que no início do novo período letivo, os ambientes escolares estejam a contento para receber uma demanda de aproximadamente 31.000 (trinta e um) mil alunos. É importante frisar que o fluxo de receitas mensais é variável, tornando-se evidente o maior fluxo no bimestre supramencionado.

F- Demanda por Vagas em Creches – Faixa Etária de 0 a 3 anos

Resposta: O Município tem intensificado procedimentos licitatórios para a construção de novos colégios municipais, com o objetivo de zerar o déficit de vagas em toda a educação infantil, no atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, como também aquelas de 4 e 5 anos de idade. Para tanto, novas Unidades Escolares estão sendo edificadas em diversos bairros, no qual evidenciamos em razão do



apontamento a construção de um novo colégio no Bairro Chácara Solar II, que suprirá a demanda por vagas no Colégio Municipal João-de-Barro. As novas construções de colégios seguem em ritmo acelerado nos seguintes bairros: Cristal Park, Rancho Alegre, Chácara das Garças, Jardim São Luiz, Sítio do Rosário, Votuparim, Novo Colégio Ricarda dos Santos Branco, Novo Colégio Profª Leda Caira, Colégio Municipal Padre Gregor Karl Lutz e Ampliações dos Colégios Sebastião Athayde, no Bairro Itaim Mirim, Colégio Tom Jobim no Bairro de Alphaville, Colégio Maria Clara Machado, no Bairro Recanto Silvestre, Colégio Dona Celina da Costa M. Silva no Bairro Jardim Isaura, Colégio Municipal Montanha Encantada, no Bairro Parque Santana, além do Novo Colégio Magia das Cores no Bairro Itapuã. Anexas cópias dos contratos firmados;

C.2 IEG-M-I EDUC

A- Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar – Colégio Municipal Maria Fernandes Machado de Oliveira.

Resposta: Os alvarás ou licença (expedidos pela vigilância sanitária) para funcionamento de cozinhas industriais em colégios de Ensino Fundamental são dispensados com fulcro na Portaria CVS Nº. 01/2019, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Vigilância Sanitária, sendo obrigatória somente para estabelecimentos de Educação Infantil – Creches.

O CAE – Conselho de Alimentação Escolar realizou visitas pontuais em alguns Colégios da Rede Municipal, conforme relatórios anexos, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação oficialará os representantes do Conselho, no intuito de intensificar em 2019 as



visitações e orientar a deixar cópia do relatório realizado na respectiva Unidade Escolar.

Estudos estão sendo realizados, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para que haja procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de projeto e adequação dos prédios das Unidades Escolares, a fim de que sejam regularizados e providenciado a emissão dos documentos (AVCB) junto a Polícia Militar/Corpo de Bombeiros.

O controle de estoque é realizado semanalmente pela equipe de nutrição (setor de merenda escolar) e as agentes de serviços de alimentação dos colégios. Informamos que atualmente está em fase de licitação/contratação a aquisição de software nutricional que disponibilizará a função de controle de estoque.

- *Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar – Colégio Municipal André Fernandes.*

Resposta Os alvarás ou licença (expedidos pela vigilância sanitária) para funcionamento de cozinhas industriais em colégios de Ensino Fundamental são dispensados com fulcro na Portaria CVS Nº. 01/2019, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Vigilância Sanitária, sendo obrigatória somente para estabelecimentos de Educação Infantil – Creches.

O CAE – Conselho de Alimentação Escolar realizou visitas pontuais em alguns Colégios da Rede Municipal, conforme relatórios anexos, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação oficialará os representantes do Conselho, no intuito de intensificar em 2019 as visitas e orientar a deixar cópia do relatório realizado na respectiva Unidade Escolar.



Estudos estão sendo realizados, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para que haja procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de projeto e adequação dos prédios das Unidades Escolares, a fim de que sejam regularizados e providenciado a emissão dos documentos (AVCB) junto a Polícia Militar/Corpo de Bombeiros.

Outras Observações – Justificativas: As visitas nutricionais, realizadas pelas nutricionistas ocorrem mensalmente e os relatórios são encaminhados à Secretaria de Educação para conhecimento e deliberação.

Quanto ao acesso do conteúdo dos relatórios das fiscalizações realizadas pelo TCE/SP, os mesmos são direcionados à Secretaria de Educação que delibera e multiplica as informações com a equipes gestoras de cada Unidade Escolar.

- *Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar – Creches – Colégio Municipal Carrossel Dourado.*

Respostas: As instalações físicas do respectivo colégio são antigas, no entanto, já existem estudos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe da Secretaria de Municipal de Obras, para a realização de reforma/adequações e ampliação da respectiva instituição de ensino. Frisamos que está em trâmite junto ao Governo Federal, o deferimento de Emenda Parlamentar no importe de R\$ 200.000,00, destinada a manutenção das instalações físicas da respectiva Unidade Escolar.

Estudos estão sendo realizados, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para que haja procedimento



licitatório para contratação de empresa especializada na realização de projeto e adequação dos prédios das Unidades Escolares, a fim de que sejam regularizados e providenciados a emissão dos documentos (AVCB) junto a Polícia Militar/Corpo de Bombeiros.

A expedição do Alvará de Funcionamento/Licença das Cozinhas Industriais dos Colégios de Ensino Infantil Creche é previsto na Portaria CVS Nº. 01/2019 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Vigilância Sanitária, no entanto, a Vigilância Sanitária local só emitirá o respectivo documento após a regularização/emissão dos Autos de Vistorias do Corpo de Bombeiros.

- **Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar – Creches – Colégio Municipal Cora Coralina**

Estudos estão sendo realizados, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para que haja procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de projeto e adequação dos prédios das Unidades Escolares, a fim de que sejam regularizados e providenciados a emissão dos documentos (AVCB) junto a Polícia Militar/Corpo de Bombeiros.

A expedição do Alvará de Funcionamento/Licença das Cozinhas Industriais dos Colégios de Ensino Infantil Creche é previsto na Portaria CVS Nº. 01/2019 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Vigilância Sanitária, no entanto, a Vigilância Sanitária local só emitirá o respectivo documento após a regularização/emissão dos Autos de Vistorias do Corpo de Bombeiros.

B- Menos de 25% dos alunos dos anos iniciais concluíram o período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE);





Resposta: No ano de 2018, a rede municipal de ensino, contava com 46 (quarenta e seis) colégios de educação integral e Projeto Mais Educação que define também a educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, nos quais 67,64% equivalem a 5.578 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e 28% equivalem a 3.198 (três mil, cento e noventa e oito) alunos participantes do Projeto Mais Educação totalizando 8.776 alunos, perfazendo 28% de educandos atendidos, ultrapassando o mínimo estabelecido na meta 6 do PNE. (vide anexo).

C- O Município não realizou pesquisa/estudo para levantar número de crianças que necessitavam de pré-escola em 2018, o que dificulta o atingimento da Meta 1 do PNE;

Resposta: *Realizamos a pesquisa, dentro da Rede de Ensino, quando elaboramos o Quadro Escolar no ano corrente para o atendimento à demanda referente ao ano posterior.*

D- Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional, enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche;

Resposta: *Em relação às despesas com o Ensino Médio, é importante ressaltar que o segmento no município é 100% (cem) por cento custeado com o tesouro próprio, que por sua vez faz-se necessária à realização de despesas orçamentárias, com o objetivo do desenvolvimento contínuo do respectivo segmento.*



E- A quantidade de matrículas de anos iniciais informada pelo município (10.086) é divergente dos dados do censo escolar (9.957);

Resposta: *A informação se deve ao fato de que os dados fornecidos ao Censo Escolar são repassados até 31/07/2018. Ocorre, porém, que a demanda de matrículas novas nos anos iniciais é frequente. A divergência encontrada foi de 129 (cento e vinte e nove) matrículas novas, o que para uma demanda de 42 (quarenta e dois) colégios municipais que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental perfaz uma média de 3,07 alunos por escola.*

F- O município possui turmas dos anos iniciais do ensino fundamental com menos de 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de educação em seu Parecer N°. 08/2010;

Resposta: *Frisamos que a maioria dos colégios municipais de Santana de Parnaíba, foram construídos em período anterior a emissão do Parecer N°. 08/2010 do Conselho Nacional de Educação, e mesmo tratando-se de um parecer os novos colégios possuem a metragem recomendada pelo respectivo conselho, contudo, esclarecemos que seguimos a Portaria n° 2869, de 14 de setembro de 2015, que se baseia na Resolução n° 493/1994 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece 1,00 m² por aluno em carteira individual (vide Portaria abaixo).*

G- Divergentes informações acerca do somatório das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Resposta: *A informação se deve ao fato de que os dados fornecidos ao Censo Escolar são repassados até 31/07/2018.*





Ocorre, porém, que a demanda de matrículas novas nos anos iniciais é frequente.

H- O Conselho Municipal de Educação não é atuante nem demonstra eficácia no controle social.

Resposta: Anexamos ao presente expediente, manifestação do Presidente do Conselho Municipal de Educação, acerca dos apontamentos realizados.

I- O Conselho de Alimentação Escolar, não vem cumprindo as atribuições de sua competência, segundo a Lei 11.947/09, Art.18

Resposta: Anexamos ao presente expediente, manifestação da Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, acerca dos apontamentos realizados.

J- Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na Lei 12.244/2010;

Resposta: Em 2018, todos os colégios da rede municipal, possuíam espaços destinados à leitura, sejam por intermédio de bibliotecas estruturadas e/ou espaços dedicados à leitura, inclusive, no presente questionário, mencionamos a realização do Projeto Permanente “Jornada Literária” e a prática diária de leitura para deleite. (vide fotos anexas).

K- O município possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas de anos iniciais do Ensino fundamental, contrariando Parecer CNE/CEB Nº. 08/2010;



Resposta: Os laboratórios de informática de cada colégio da rede municipal possuem em média 20 (vinte) computadores em funcionamento. A nossa rede possui no Ensino Fundamental I, cerca de 28,5 alunos em média, por sala. Os laboratórios são agendados para serem utilizados por sala, o que irá gerar uma média de aproximadamente 2 (dois) alunos por computador em alguns colégios, pois na maioria deles, a demanda é de 1 (um) aluno por computador. (vide fotos dos laboratórios de informática).

L- Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE);

Resposta: No ano de 2018, a rede municipal de ensino, contava com 46 (quarenta e seis) colégios de educação integral e Projeto Mais Educação que define também a educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, nos quais 67,64% equivalem a 5.578 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e 28% equivalem a 3.198 (três mil, cento e noventa e oito) alunos participantes do Projeto Mais Educação totalizando 8.776 alunos, perfazendo 28% de educandos atendidos, ultrapassando o mínimo estabelecido na meta 6 do PNE. (vide planilha em anexo).



M- Nem todas as escolas dos anos iniciais possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18m x 30m) – meta 6 do PNE.

Resposta: Com a construção dos novos colégios, essa situação está sendo revertida, pois aqueles prédios que não possuem quadras poliesportivas adequadas, serão substituídos por novos equipamentos, como por exemplo o novo Colégio Prefeito Bernardino Marques da Silva, inaugurado no segundo semestre de 2017, substituindo o antigo; e o Colégio Municipal Profª Ana Siqueira Teani, que foi substituído pelo Colégio Georgina de Andrade Nadalini, no mesmo bairro, sendo inaugurado em 05/07/2018. (Vide Anexo).

N- Dez unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rechaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.), em dezembro de 2018.

Resposta: No exercício orçamentário do ano de 2018, a Secretaria de Educação realizou procedimento licitatório, a fim de que fosse contratada empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas dos colégios da Rede Municipal. Em outubro de 2018, com a finalização do certame, a Secretaria de Educação expediu ordem de serviços, referente ao Contrato Nº.161/2018, para que a empresa vencedora do certame, qual seja: AC Melko Engenharia e Construções Ltda. –/EPP, inicia-se as atividades de manutenção predial preventiva e corretiva nos Colégios. Frisamos que o respectivo contrato está vigente e as manutenções são realizadas diariamente nas Unidades Escolares.



O- Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018, como recomenda o Decreto Nº .56.819/11 e a Lei Nº. 6.437/77;

Resposta: Estudos estão sendo realizados, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para que haja procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de projeto e adequação dos prédios das Unidades Escolares, a fim de que sejam regularizados e providenciados a emissão dos documentos (AVCB) junto a Polícia Militar/Corpo de Bombeiros.

P- Nem todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº. 9394/96 – Art.62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação;

Resposta: Os profissionais citados acima foram contratados anteriormente a recomendação da Meta 15 do PNE. Visando o atendimento da meta, foi incluído no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal incentivos de evolução na carreira, inclusive em pecúnia para os profissionais que obtiverem formação em nível superior. Atualmente a Municipalidade já prevê em seus editais de concurso público e processos seletivos para o preenchimento de vagas destinadas ao quadro do magistério, habilitação em nível superior para todos os segmentos da educação. Estamos buscando parcerias para que os professores que atualmente não possuem nível superior tenham condições de realizar a formação necessária.



Q- A porcentagem de professores efetivos de creche com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50 % (Meta 16 do PNE);

Resposta: A Municipalidade está buscando parcerias com instituições de ensino superior para possibilitar cursos de pós graduação para todo o corpo docente. Exemplo dessa busca é a formalização do Termo de Credenciamento, firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Educacional e Cultural XV de Novembro, objetivando a parceria técnico-científico de ofertas de vagas para ingresso e acesso ao ensino superior de Santana de Parnaíba. (Vide Anexo).

R- A porcentagem de professores efetivos de pré- escola com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50 % (Meta 16 do PNE);

Resposta: A Municipalidade está buscando parcerias com instituições de ensino superior para possibilitar cursos de pós graduação para todo o corpo docente. Exemplo dessa busca, é a formalização do Termo de Credenciamento, firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Educacional e Cultural XV de Novembro, objetivando a parceria técnico-científico de ofertas de vagas para ingresso e acesso ao ensino superior de Santana de Parnaíba. (Vide Anexo).

S- A porcentagem de professores efetivos de ensino fundamental com pós-graduação no ano de 2018 foi inferior a 50 % (Meta 16 do PNE);



Resposta: A Municipalidade está buscando parcerias com instituições de ensino superior para possibilitar cursos de pós graduação para todo o corpo docente. Exemplo dessa busca, é a formalização do Termo de Credenciamento, firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Educacional e Cultural XV de Novembro, objetivando a parceria técnico-científico de ofertas de vagas para ingresso e acesso ao ensino superior de Santana de Parnaíba. (Vide Anexo).

T- Não existe um controle por meio de relatórios elaborado por nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede municipal, o que dificulta fiscalização efetiva das condições exigidas pela Lei Nº. 11.947/09, o disposto na legislação da ANVISA e Resolução FNDE nº. 26/2013;

Resposta: Anexamos ao presente expediente, manifestação da Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, acerca dos apontamentos realizados.

U- As ocorrências acima influenciam o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Nº. 2.1, 2.2, 4.1, 4.2, 4ª, 4c, 16.7, 17.17 e 17.18, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países membros da ONU.

Resposta: O Município de Santana de Parnaíba é a 1ª cidade no Brasil e a 5ª no mundo a entregar para a ONU o Relatório Voluntário dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento





da meta da Agenda 2030. O Município se comprometeu a manter e desenvolver políticas públicas que atendam os 17 objetivos propostos. Desta maneira, torna-se patente a busca pela excelência e eficiência na prestação de serviços públicos. (Anexo: matéria jornalística DOM – Diário Oficial do Município – Edição 283).

